



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

<b>TIPO DOC</b> Decreto	<b>Nº DOC</b> 6.287 6.288 6.289 6.290/2020	<b>Nº DIÁRIO</b> DOM3085	<b>DATA PUBLICAÇÃO</b> 07/07/2020
----------------------------	---	-----------------------------	--------------------------------------

Decreto nº. 6.287, de 03 de julho de 2020.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e artigos 56 e 57 da Lei nº 140/69,

**Considerando** o despacho proferido pela Procuradoria Geral do Município, no processo nº 202013810890, de 18 de junho de 2020,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a posse do candidato abaixo listado, realizada no dia 21 de novembro de 2019, por intermédio da Portaria nº 1716, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2867, de 26 de setembro de 2019, por não ter o candidato entrado em exercício dentro do prazo legal.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	VAGAS
01	THIAGO CARLOS BEZERRIL DE OLIVEIRA	06887105497	05

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Rosano Taveira da Cunha**

Prefeito

DECRETO Nº 6.288, De 06 de julho de 2020.

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 172.050,00 (cento e setenta e dois mil e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.*

**Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 2017 de 27 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 172.050,00 (cento e setenta e dois mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 06 de julho de 2020.

**Rosano Taveira da Cunha**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>172.050,00</b>
<b>02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>172.050,00</b>
		<b>2911 Manutenção e Funcionamento da Unidade</b>			<b>172.050,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	172.050,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>172.050,00</b>
<b>02 .021 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>172.050,00</b>
	<b>2809 Locação de Veículos - Geral</b>				<b>172.050,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	172.050,00

**DECRETO n° 6.289, de 06 de julho de 2020.**

*Prorroga, até o dia 14 de agosto de 2020, a suspensão das aulas na rede pública municipal, prevista no artigo 17 do Decreto n° 6.200, de 19 de março de 2020;*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica prorrogada a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, prevista no artigo 17 do Decreto n° 6.200, de 19 de março de 2020, **até o dia 14 de agosto de 2020**, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Corona vírus (COVID-19).

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**Decreto n° 6.290, de 06 de julho de 2020.**

*Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal N° 6.201 de 20 de março de 2020, que regulamenta os procedimentos a*

*serem adotados nos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social na prevenção do contágio pelo corona vírus – COVID 19, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a vigência do Decreto n° 6.201, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social na prevenção do contágio pelo coronavírus – COVID 19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária – SEMAS.

**Art. 2°.** Ficam mantidas todas as disposições de que trata o Decreto n° 6.021, de 20 de março de 2020.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito